



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Determino que seja apensado ao **Projeto Lei 608/2024**, de autoria do Senhor Deputado **Wiston Gomes**, que “Estabelece sanções aos ocupantes comprovadamente ilegais e invasores de propriedades privadas rurais e urbanas no âmbito do Estado do Tocantins”; o **Projeto de Lei 646/2024**, de autoria do Senhor Deputado **Fabion Gomes**, que “Estabelece sanções aos ocupantes comprovadamente ilegais e invasores de propriedades privadas rurais e urbanas no âmbito do Estado do Tocantins”, e o **Projeto de Lei 756/2024, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato**, que “Estabelece sanções para os ocupantes e invasores que, de forma comprovada, estejam em situação ilegal em propriedades privadas, tanto rurais quanto urbanas, dentro do território do Estado do Tocantins”, ambos tramitam na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por se tratar de matérias conexas. Por esse motivo determino que seja mantido o Senhor o Deputado Professor Júnior Geo como relator.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2024.

NILTON
BANDEIRA
FRANCO:416142
83168

Assinado de forma
digital por NILTON
BANDEIRA
FRANCO:41614283168
Dados: 2024.06.12
09:16:59 -03'00'

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação